



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4407/2025

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de pneus para atender a frota de transporte escolar, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** 02/12/2025 a partir das 17h até dia 09/12/2025 as 08:59h.

**DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES:** 09/12/2025 das 09:00h às 15:00h (Horário de Brasília).

**LOCAL DA DISPUTA:** Endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.919 de 31 de março de 2.023, e respectivas alterações.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** Joseani D.Bassani Torres ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

**TELEFONE:** (19) 3896-9000 - **RAMAL:** 2016

**E-MAIL:** [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.4.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta licitação é Aquisição de pneus para atender a frota de transporte escolar, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação por menor valor por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

### 01.02 – EXECUTIVO

#### 01.02.14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0210.2042.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**107.3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.2.** O valor estimado total é de **R\$ 17.066,12 (Dezessete mil, sessenta e seis reais e doze centavos).**

## 4. DOS ANEXOS

**4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**4.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**4.1.2.** ANEXO II – Proposta de Preços;

**4.1.3.** ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

## 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**5.1.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**5.1.3.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;



## 5.2. DAS RESTRIÇÕES

**5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse;

**5.2.1.2.** Seguindo o já imposto pelo TCE SP a essa Administração nos autos do processo TC-017185.989.25-8, não será aceito empresas que estejam em processo de falência, ainda que possuam plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, pois o TCESP entendeu que tal ato é uma “exigência adicional relacionada as empresas” e que não esta previstas expressamente na Lei 14.133/2021;

**5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

**5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato/Nota de Empenho. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

## 6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

**6.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste**



instrumento.

**6.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**6.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**6.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: “PRÓPRIA”, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.**

**6.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o desritivo “PRÓPRIA”. Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.**

## 7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 1,00 (Um real)**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM.

**7.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.2.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).



**7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.6.1.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.6.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2.** Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2.1.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**8.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**8.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 30 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**8.3.1** Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

**8.3.2.** Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os fornecedores participantes do



sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 10.1. E proposta readequada**

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

**10.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período

**10.1.1. SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).**

**10.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote” conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e contrato/Nota de Empenho que o representa;
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

**10.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**10.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.6.** O não cumprimento das condições de habilitação **OU** não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;

**11.1.3.** Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**11.1.3.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa;

**11.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa;

**11.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.3.6.** não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013(Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório



público;

- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/Nota de Empenho
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**11.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;

**11.1.4.5.** não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**11.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**11.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**11.4.2.** pagamento da multa;

**11.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**11.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**11.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

**11.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**11.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**11.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**11.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 12. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

**12.1.** A empresa licitante participante deverá entregar do produto licitado no prazo máximo de até **10(dez) dias úteis**, após a expedição da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.

**12.2.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** O objeto do contrato/Nota de Empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

**12.4.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

**12.4.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não



sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

**12.5.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

**12.6.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

**12.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

**12.7.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

**12.8.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

**12.9.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Desde que aceito o objeto executado e nos termos estabelecidos em Termo de Referência, o Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

**13.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

**13.3.** Quaisquer pagamentos não isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

**13.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**13.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato/Nota de Empenho, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

**13.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

outros necessários à contratação contenham incorreções.

**13.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

**13.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**14.1.** A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida e/ou suprimida.

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**15.1.** O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS

**16.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**16.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**16.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

**17.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**17.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**17.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço [www.novobbmnet.com.br.](http://www.novobbmnet.com.br.)

**17.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

**17.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

**17.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

**17.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

**17.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

**17.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**17.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**17.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.919/2023, e respectivas alterações.

**17.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**17.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município.

**17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DEFINIÇÃO DO PRODUTO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a abertura de pregão para aquisição de pneus visando repor itens em péssimo estado de uso da frota escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados NÃO se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	006.004.243	PNEU 215/75 R17.5 Tipo: Radial Medida: 215/75 R17.5 Construção: Com cintas de aço (all steel) Índice de carga e velocidade mínimo: 126/124 M ou superior Aplicação: Veículos micro-ônibus escolares Uso: Misto (urbano/rodoviário), com foco em durabilidade e tração Banda de rodagem: Desenho que assegure boa estabilidade, frenagem e desempenho em pisos secos e molhados Profundidade mínima da banda de rodagem (pneu novo): = 12 mm Sem câmara (tubeless) Homologação e certificação: Deve possuir selo do INMETRO visível no produto, em conformidade com a legislação vigente	UN	18
2	006.004.244	PNEU 225/65 R16C Tipo: Radial Medida: 225/65 R16C Construção: Com cintas de aço (all steel ou equivalente) Categoria: Comercial (uso em veículos de transporte de passageiros e carga leve) Índice de carga e velocidade mínimo: 112/110 R (ou superior) Aplicação: Vans, furgões e veículos escolares leves Uso: Urbano e rodoviário Banda de rodagem: Desenho que assegure boa tração, frenagem eficiente e desempenho em pisos secos e molhados Profundidade mínima da banda de rodagem (pneu novo): = 8 mm Sem câmara (tubeless) Certificação obrigatória: Deve possuir selo do INMETRO no produto, conforme legislação vigente	UN	4
3	006.004.242	PNEU 235/75 R17.5 Tipo: Radial Medida: 235/75 R17.5 Construção: Com cintas de aço (all steel) Índice de carga e velocidade mínimo: 132/130M (ou superior) Aplicação: Veículos de transporte de passageiros Uso: Misto (urbano/rodoviário) Banda de rodagem: Desenho que proporcione boa tração, estabilidade, dirigibilidade e desempenho em pisos secos e molhados Profundidade mínima da banda de rodagem (pneu novo): = 12 mm Sem câmara (tubeless) Homologação e certificação: Deve possuir selo do INMETRO no produto, conforme regulamentação vigente	UN	2



### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a responsabilidade do Poder Público em garantir o transporte escolar seguro, eficiente e regular aos alunos da rede de ensino, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota escolar, justifica-se a presente solicitação de aquisição de pneus novos para os seguintes veículos:

- STJ1I14
- FOE7729
- BFW5066
- EEF7830
- EXW7E62
- BWH69661

Durante as rotinas de inspeção e manutenção periódica realizadas pela equipe técnica responsável pela frota, foi constatado que os pneus desses veículos se encontram em péssimo estado de conservação e uso, apresentando sinais evidentes de desgaste acentuado da banda de rodagem, rachaduras e deformações, o que compromete a segurança dos usuários, motoristas e demais condutores nas vias públicas.

Cabe destacar que, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 230, inciso XVIII, é considerada infração a condução de veículo em mau estado de conservação, especialmente quando houver risco à segurança. Além disso, a Resolução nº 558/1980 do CONTRAN estabelece os limites mínimos de profundidade dos sulcos dos pneus, sendo vedada a utilização de pneus carecas ou danificados.

A substituição dos pneus desgastados por novos é medida essencial para garantir:

- A segurança dos estudantes transportados, minimizando riscos de acidentes;
- A regularidade da prestação do serviço de transporte escolar, evitando paralisações por problemas mecânicos;
- A adequação à legislação de trânsito, prevenindo sanções administrativas e operacionais;
- A preservação da vida útil dos veículos, evitando danos adicionais decorrentes do uso de pneus inadequados.

A aquisição se faz, portanto, urgente e necessária, devendo atender às especificações compatíveis com cada modelo de veículo, de modo a garantir o desempenho adequado e seguro da frota.

Dessa forma, solicita-se a abertura do processo de aquisição dos pneus correspondentes, com base na legislação vigente de compras públicas e na política de manutenção preventiva da frota escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus novos destinados à substituição imediata dos componentes em estado crítico de desgaste em veículos da frota escolar do município, com vistas a garantir a segurança, a legalidade e a continuidade dos serviços de transporte de estudantes.

A solução proposta comprehende a compra e fornecimento de pneus com especificações técnicas adequadas para os seguintes veículos da frota escolar: STJ1I14, FOE7729, BFW5066, EEF7830, EXW7E62 e BWH69661, todos identificados em laudo técnico como operando com pneus que não atendem mais aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação vigente.

A solução se apresenta como a forma mais eficiente, econômica e segura de garantir a integridade dos veículos e de seus usuários, considerando que a recapagem ou remendo de pneus em condições precárias não oferece confiabilidade para o transporte regular e diário de estudantes.

Além disso, a medida atende ao princípio da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público essencial, mantendo a frota em pleno funcionamento e dentro das exigências legais, especialmente no que se refere ao transporte escolar de crianças e adolescentes.

## 5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. A entrega ocorrerá na Garagem Municipal do Transporte Escolar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme endereço abaixo:

**Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 319 - Centro – Santo Antônio de Posse - SP**

5.2. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para o Município de Santo Antônio de Posse.

5.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 01 (uma) via da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

## 6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

## 7. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

## 8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços providenciados pela equipe da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Suprimentos, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

VEÍCULO	PNEU	QUANTIDADE	RECURSO
BWH6961	235/75 R17.5	02	ESTADUAL
EXW7E62	215/75 R17.5	06	ESTADUAL
BFW5066	215/75 R17.5	04	ESTADUAL
EEF7830	215/75 R17.5	04	FEDERAL
FOE7729	215/75 R17.5	04	FEDERAL
STJ1L14	225/75 R16C	04	FEDERAL

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e

- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.
- Fornecimento dos pneus novos, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, compatíveis com os modelos dos veículos listados (STJ1I14, FOE7729, BFW5066, EEF7830, EXW7E62 e BWH69661), sendo obrigatoriamente produtos novos, de primeira linha, sem uso prévio e com garantia de fábrica, não sendo permitido pneus de remolde.
- Entregar os produtos no prazo máximo estipulado no contrato, a contar da data de emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável, respeitando os prazos previstos na legislação vigente.
- Garantir que todos os pneus fornecidos possuam certificação do INMETRO, conforme exigência legal, e estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis.
- Substituir, sem ônus adicional para a administração pública, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avaria no transporte ou fora das especificações contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos pneus no local indicado pela contratante, dentro do município e no horário acordado previamente, sem causar danos ao patrimônio público.
- Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente pertinentes ao transporte, manuseio e entrega dos produtos.
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega dos pneus, devendo prestar o devido suporte técnico e logístico para substituição durante o período de garantia.
- Manter canal de comunicação com a administração contratante, disponível para esclarecimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

tratativas ou eventuais intercorrências durante a vigência do contrato.

- Cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

## 12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, efetuará a fiscalização e a gestão ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: *Sra. Juliana Alves Pereira, Matrícula: 5569.*

Gestor Contratual: *Sra. Dielmis Suzuki Cintra, Matrícula: 4779.*

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- É assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de julgamento o menor preço por item.

## **15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

## **16. MONTAGEM E TREINAMENTO**

Não aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE							
Denominação:							
Endereço:							
CNPJ:							
CEP:							
Cidade:							
Telefone:							
E-mail:							

**OBJETO:** Aquisição de pneus para atender a frota de transporte escolar, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO/DEMAIS INFORMAÇÕES – VIDE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 215/75 R17.5	UN	18			
02	PNEU 225/65 R16C	UN	04			
03	PNEU 235/75 R17.5	UN	02			

**VALOR TOTAL POR EXTENO: R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025.**

**Observações:**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

**2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

**2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

**2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

## 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (Noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**3.1.2.** Seguindo o já imposto pelo TCE SP a essa Administração nos autos do processo TC-017185.989.25-8, não será aceito empresas que estejam em processo de falência, ainda que possuam plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, pois o TCESP entendeu que tal ato é uma “exigência adicional relacionada as empresas” e que não esta previstas expressamente na Lei 14.133/2021.

## 4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**4.1.** Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

**4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

b. [Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx)

d. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), disponível no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**4.4.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**4.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 034/2025** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Em complemento, visando o atendimento integral do presente objeto, foi(ram) ofertado(s) o(s) produto(s)/marca(s) \_\_\_\_\_ para os valores lançados em sistema.**

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## **ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica Nº 034/2025**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

---

(data)

---

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## **ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS expressamente que não possuímos qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no município de Santo Antônio de Posse.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DE POSSE

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024  
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## **ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025  
PROCESSO Nº 4407/2025  
MENOR VALOR POR ITEM**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em  
participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é  
cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à  
Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data \_\_\_\_\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone: